



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM - UNIDADE REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS.

Ata da 166ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, às 13h30min.

Em 02 de Maio de 2022, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC Sul de Minas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Anderson Ramiro Siqueira, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Thais Lago Vieira, da Secretaria de Estado da Educação - SEE; William Bahia Pimenta, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, Regis Pereira Venturin, da Empresa de Pesquisa e Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Cleidson Soares Ferreira, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, 1º Ten. Túlio Ferreira da Cunha, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, Maurício Djalles Costa, do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio04, Rodrigo Caldeira Grava Brazil, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG; Representantes da Sociedade Civil: Laene Fonseca Vilas Boas, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, Diógenes Caxin de Deus, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG, Clóvis Vitorio Giacoia Neder, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS, João Paulo Calori Gomes, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG, Fernanda Brandão Louro, da Organização Não Governamental Nova Cambuquira, Leandro Martins de Melo, da Aliança em Prol da APA Pedra Branca, Rodrigo Ematné Gadben, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O Presidente Anderson Ramiro Siqueira declarou aberta a 166ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Sem manifestações. **4) EXAME DA ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA.** Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Ata Aprovada com treze votos favoráveis, sendo sete ausências." Votos favoráveis: SEE, SEINFRA, EPAMIG, IMA, CRBIO-4, MPMG, FIEMG, FAEMG, FEDERAMINAS, FETAEMG, ONG NOVA CAMBUQUIRA, ALIANÇA EM PROL DA APA PEDRA BRANCA, OAB. Entidades ausentes: SEAPA, SEDE, PMMG, PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO, IFSULDEMINAS, ONG PLANETA SOLIDÁRIO, UNILAVRAS. Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Como prerrogativa dessa presidência, nós iremos fazer uma pequena inversão de pauta, até para dinamizar o tempo dos senhores conselheiros, primeiro nós iremos fazer a discussão e a votação do item 6 da pauta, e depois para aqueles que tiverem a disponibilidade, haverá uma apresentação do item 5 da pauta, a respeito da IDE-Sisema, que é a infraestrutura de dados espaciais que a SEMAD utiliza. Dessa forma, invertida a pauta, passo para o item 6." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA LOCALIZADA EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 6.1 ÁAPE PARTICIPAÇÕES LTDA. CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA (CGH) - INGAÍ/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0042811/2021-64 - TIPO DE INTERVENÇÃO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA/INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA - ÁREA REQUERIDA: 0,4203 HA - ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO: 0,4203 HA. FITOFISONOMIA: FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL E ENCRAVE DE FITOFISONOMIA CERRADO. ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO: MÉDIO. APRESENTAÇÃO: IEF URFBIO SUL. RETORNO DE VISTA PELO CONSELHEIRO**

RODRIGO CALDEIRA GAVA BRAZIL REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG. Iniciando a apresentação do relato de vista o Presidente Anderson Ramiro Siqueira, passa a palavra ao Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil (MP), "iniciou sua fala, agradecendo ao Presidente e cumprimentando novamente os demais conselheiros e aqueles que assistem remotamente. Diante da disponibilização do parecer de vista e também do laudo pericial, elaborado pelo instituto ARBO, e publicado no site da SEMAD, reforçou que não faria a leitura na íntegra dos documentos, e sim breves intervenções, já que os documentos foram disponibilizados para consulta no site. Gostaria de iniciar cumprimentando o empreendedor, porque buscou um novo ato autorizativo, uma vez que a primeira tentativa foi indeferida por esta Unidade Regional Colegiada no ano de 2020, apresentou outros estudos que pudessem dar mais subsídio a sua pretensão. Nada obstante, o Ministério Público e esta Coordenadoria Regional, que represento, particularmente, entende que a situação merece uma reflexão mais aprofundada por parte do COPAM como um todo, não apenas desta URC. Passo a explicar as razões pelas quais tenho esse sentimento. Ainda preliminarmente também reconheço que a área pretendida para intervenção é pequena, são menos de 0,5 hectare que se busca intervir. Nada obstante, o que vem ocorrendo no Estado de Minas Gerais, é uma sucessiva autorização para empreendimentos hidrelétricos, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) e Usinas Hidrelétricas (UHE's), sem um verdadeiro conhecimento da situação posta. Essa discussão é profunda ensejando uma ação civil pública movida pelo Ministério Público contra o Estado de Minas Gerais e contra Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, Processo nº. 5112122-24-44.2021.8.13.0024, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, que discute justamente a falta de informações técnicas suficientes por parte do Estado. A respeito desses empreendimentos na bacia hidrográfica do Rio Grande, a realidade é que o licenciamento das hidrelétricas como de outros empreendimentos potencialmente poluidores, são feitos de forma isolada, pouco se analisa os impactos sinérgicos cumulativos desse tipo de atividade, que sabidamente existem. Eles geram efeitos tanto a montante quanto a jusante dos barramentos ou dos desvios dos cursos d'água. Estudos técnicos foram feitos pelo Ministério Público no decorrer do ano de 2019/2020, principalmente identificaram que as informações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD sequer batem com as informações da Aneel, a respeito de quantas hidrelétricas existem na bacia hidrográfica do Rio Grande, quantas estão ativas e quantas estão licenciadas. A verdade é que nem mesmo Furnas tem licenciamento ambiental até hoje. Então os impactos não são conhecidos. Se atualmente nós vivemos uma situação em que há... Não sei se eu posso dizer..., mas um conforto hídrico pelo período de chuvas enfrentados neste ano e no fim do ano de 2021, o cenário há poucos meses era absolutamente diferente, os reservatórios estavam com menos de 50% de sua capacidade de armazenamento e em rodízio de abastecimento de água em diversos municípios. A falta de um entendimento mais abrangente dessa situação tem gerado que licenciamentos individualizados possam potencializar impactos que não são conhecidos. Falo de licenciamento, mas um dos consectários, é justamente a supressão de vegetação nativa. Então, o Ministério Público busca com essa ação civil pública, essa reflexão inicial da minha fala: Que o estado de Minas Gerais faça uma avaliação ambiental integrada de todos empreendimentos hidrelétricos da Bacia do Rio Grande, antes de que licencie outros. A própria Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD, diz que existem estruturas, como por exemplo, barragens de cursos da água e intervenções abandonadas, ou seja, não são mais utilizadas para geração de energia elétrica. Então porque não aproveitar, por exemplo, essas estruturas para recuperação e instalação de novos empreendimentos ao revés de se permitir intervenções inéditas no meio ambiente. E apesar de parecer algo mais relacionado aos empreendimentos de grande porte essa minha fala, ela também diz respeito às Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs). Há estudos inclusive internacionais citados, que dizem que os impactos cumulativos de diversas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), superam os impactos de uma grande usina hidrelétrica quando comparado o Megawatt (MW) gerado por hectare impactado. Então, a primeira reflexão que trago à tona e que penso ser extremamente relevante de debate por essa Unidade Regional Colegiada-URC, é que não deveriam ser permitidas novas supressões de vegetação ainda mais do bioma mata atlântica para instalação de empreendimentos de geração de energia elétrica, enquanto o Estado de Minas Gerais não conhecer profundamente a realidade que já existe, e não determinar que os empreendimentos utilize aquelas estruturas já postas mas que hoje não são aproveitados para a geração de energia elétrica. De forma bastante singela e me desculpa a expressão, eu entendo ser necessário que o Estado de Minas Gerais puxe o freio de arrumação e que tenha uma

radiografia atual da situação, e que a partir disso licencie novos empreendimentos hidrelétricos, sejam elas Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) pequenas como essa posta em debate hoje, ou Usinas Hidrelétricas grandes. Quem tem contato com o pessoal, por exemplo, da região de Moraes de Furnas como eu tive no passado para pedir audiência pública na Assembleia, fui procurado por associações da sociedade civil, há um debate intenso, porque esses reservatórios ficam em níveis baixos, porque se busca preservar a hidrovia Tietê-Paraná lá no Estado de São Paulo. Justamente porque os barramentos de curso d'água fazem com que uma alteração pontual impacte toda uma cadeia a ela é interligada. Logo, existe ou pelo menos deveria existir uma atenção a esse tipo de empreendimento, não é uma fala direcionada a requerente aqui, é uma fala direcionada ao Estado de coisas que nós enfrentamos, que precisaria ser mais bem trabalhado. E nós temos um mecanismo, que é avaliação ambiental integrada. O Estado precisaria fazê-lo antes de licenciar outros Empreendimentos. Esse é o primeiro ponto. E o segundo ponto, agora falando de forma mais direta a respeito do processo, diz respeito uma vez mais, a inexistência de alternativa técnica e locacional. Intervenções no bioma mata atlântica em áreas de preservação permanente exigem por lei e por interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, Art. 3º do novo código florestal, a prova de inexistência de alternativa técnica e locacional. O primeiro ponto, não se enfrentou a inexistência de alternativa técnica, não digo locacional, é técnica, e isso não foi versado em momento algum no processo administrativo. Quantos megawatts (MW) gerarão essa Central Geradora Hidrelétrica (CGH)? Seria possível obter isso por meio de energia solar ou de energia eólica? Qual seria o impacto ambiental? Quais seriam os custos disso para empreendedores? Porquê optar pela energia hidrelétrica e não a solar ou eólica? ... eu não sei dizer..., porque isso não foi ventilado, é algo que me parece que faz parte da exigência legal ao se falar em inexistência técnica, de alternativa técnica. E com relação a inexistência de alternativa locacional, pedindo as devidas vêniás ao empreendedor, o estudo que foi apresentado me parece que veio para justificar um local escolhido, então, ao invés de se estudar diversos pontos, e a partir daí se tomar uma decisão, o que acontece é que o empreendedor escolhe o local que ele vai implementar seu empreendimento, e depois faz um estudo para justificar essa escolha. Não houve uma comparação, por exemplo, entre outros cursos d'água, se restringiu exclusivamente a esse rio. Não houve comparação com outras unidades de planejamento de gestão territorial na bacia hidrográfica. O empreendedor se resumiu a dizer que existe uma rigidez locacional com relação a Central Geradora Hidrelétrica (CGH). A assertiva por si só é questionável, a rigidez locacional não me parece ser algo indissociável a geração de energia hidráulica. E o segundo ponto é que mesmo essa rigidez locacional não foi demonstrada porque não foram feitos estudos alternativos ainda que hipotéticos, se essa é a melhor alternativa, por que não se apresentou alternativas b e c? Como no próprio termo de referência do IEF que faz essa exigência, que sejam apresentadas três alternativas, e aí se justifica, escolhemos essa por conta disso. O que o estudo fez foi analisar por exemplo, a casa de força à margem direita ou a margem esquerda do rio, mas no mesmo ponto de intervenção. Não se analisou sequer um outro curso da água, não se escolheu um ponto antropizado desse curso d'água para se mostrar porque não seria possível, seja por conta da queda d'água, da necessidade dessa queda que se diz, ou eventualmente um barramento, se fosse construído poderia trazer um impacto maior ou menor, qual seria esse impacto? Cenários alternativos não foram apresentados no estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional, e isso traz à tona essa segunda discussão que busco propor: Até onde o IEF deve exigir dos empreendimentos uma profundidade nos seus estudos de alternativa técnica e locacional? O que foi feito, é suficiente para atender o que a legislação exige? É suficiente para cumprir o próprio termo de referência do Instituto Estadual de Florestas - IEF? E a resposta a mim parece negativa. Um dos nossos papéis aqui no Conselho, na minha visão, é buscar o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do Estado de Minas Gerais, não se trata de impedir a instalação de um empreendimento que são necessários, muito pelo contrário, mas que o licenciamento, assim como as autorizações para intervenções ambientais, sejam acompanhadas dos estudos que deem a nós e a sociedade mineira subsídios suficientes para entendermos que aquela alternativa é a que traz menor impacto ou então que as medidas de mitigação e compensação são suficientes para este tipo de intervenção. A forma dos estudos de inexistência de alternativa técnica e locacional tem sido trabalhado, pelo menos nesse passado recente, é o caso da BWB diase que nós tratamos recentemente, demonstram que esses estudos não têm sido aprofundados pelos empreendedores, e me parece que nós precisamos dessa discussão, para eventualmente contribuir com o Instituto Estadual de Florestas-IEF para que ele possa exigir do empreendedor esse aprofundamento que na minha visão é extremamente necessário. Se nós vamos permitir uma intervenção no bioma mata

atlântica, que nós tenhamos a convicção de que essa é a única ou a melhor das alternativas, porque além de ser Mata Atlântica, além de ser área de preservação permanente- APP, é reserva da biosfera, é área prioritária para conservação da biodiversidade, conforme classificação do próprio Instituto Estadual de Florestas - IEF. Conforme zoneamento ecológico econômico, feito pela Universidade Federal de Lavras - UFLA e pela Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, é uma área de prioridade para a conservação da flora, classificada como muito alta. É uma área de prioridade para a conservação da ictiofauna, classificada como alta. É uma área de vulnerabilidade natural classificada como alta. São todas classificações existentes e disponíveis feitas pelos órgãos estatais. Então, se nós vamos permitir essa intervenção, o mínimo, seria a prova para nos dar segurança de que não seria possível atingir essa produção de energia em megawatt (MW) que se espera, em um local que não seja classificado por exemplo, como de conservação alta para ictiofauna. Que não seja dentro da reserva da biosfera da mata atlântica. No mínimo, uma área eventualmente já antropizada ou que já tenha uma barragem feita, mas que, por exemplo, não produz energia alguma. Os técnicos colocaram por exemplo, no parecer, justamente a falta de comparação qualitativa entre bacias. Essa bacia é mais adequada? Quanto existe de mata ciliar nessa bacia em comparação com a outra bacia unidade de gestão territorial? São respostas que nós não temos. E na minha visão, se nós continuarmos aceitando estudos pouco aprofundados, nós estaremos avalizando essa política do Estado de Minas Gerais, que transferem aos empreendedores, o dever de apresentar os estudos, por que o Estado não tem mãos, não tem pés, para fazê-los por conta própria. E já que nós somos obrigados a confiar nos estudos dos empreendedores, que pelo menos exijamos uma profundidade maior, se não, seremos meramente chanceladores daquilo que o próprio empreendedor propõe. Ele escolhe o local, ele escolhe a forma, e depois ele busca justificar isso, sem nos dar elementos suficientes. Em situações desproporcionalmente mais graves que essa, não é o caso aqui em debate, nós temos enfrentados tragédias ambientais em Minas Gerais por conta disso, por não exigir que se aprofunde da forma que se gostaria ou da forma necessária este tipo de análise. Insisto, não é uma crítica ao Instituto Estadual de Florestas - IEF. O Ministério Público quando tem uma visão dissonante ao Estado busca um consenso, se não é possível judicializar, como é o caso das avaliações ambientais Integradas dos empreendimentos hidrelétricos da Bacia do Rio Grande. Mas aqui no papel de Conselheiro da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, entendo que nós podemos contribuir com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, para que ele também possa exigir do empreendedor estudos mais profundos e nós elevemos o nível de análise para avaliar esses tipos de intervenções ambientais. Nós aqui, não decidimos licenciamentos ambientais, ou são atribuições das câmaras técnicas em Belo Horizonte ou atribuições unipessoais dos superintendentes. Nós sabemos disso. Eventualmente os superintendentes está adstrito a uma análise da legalidade stricto sensu sem margem de interpretação, nós podemos melhorar as balizas propostas dentro da legalidade. O que é inexistência de alternativa técnica e locacional? Será que isso tem que ser tratado com mais profundidade, com outras óticas, outras primas, ou o que vem sendo feito é suficiente para nos dizer conforto para decidir? A mim parece que falta, e nesse caso específico, falta análise de alternativas técnicas, que não foram feitas. E análise de alternativas locacionais que tragam uma amplitude maior. Outros cursos d'água, outras unidades de gestão e planejamento, eventualmente se for justificar a arguida rigidez locacional que se pelo menos escolha dois, três ou quatro cenários para demonstrar que efetivamente o único lugar possível viável é aquele proposto. Os estudos não trouxeram essas informações, então dentro de um contexto de direito ambiental, sem essas informações, entendo que não há elementos suficientes para eu concordar que o único local possível seja esse, e que portanto, nós devemos autorizar supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica, com variados predicados, com várias classificações, tal como, reserva da biosfera, área prioritária de conservação, que não são do Ministério Público, nem minha, são feitas pelo próprio Estado de Minas Gerais. Ratificando o teor do parecer de vista, sobre o presente estudo que foram apresentados juntamente com ele, eu me manifesto aqui nesse momento pelo indeferimento do pedido por entender que a proposta de inexistência de alternativa técnica apresentada pelo empreendedor ainda é insuficiente." Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Obrigado, Dr. Rodrigo. Solicito a todos que tiverem condições técnicas, que mantenham seus vídeos também abertos e ligados. Temos já dois pedidos de destaque, e aproveito para fazer um registro, de que a função do Conselho é exatamente essa, Dr. Rodrigo, é fazer com que todos nós conseguimos evoluir enquanto análises técnicas, longe de acreditar que os pareceres do SISEMA, não possuem qualquer retoque a serem feitos. A exemplo disso, lembro da discussão levantada pelo conselheiro Maurício, referente as análises dos estudos de fauna. Acredito que nós já estamos evoluindo nesse cenário também. E como já discutido em outro processo,

temos também que ter atenção especial ao rigor legal que é estabelecido e as alternativas condicional, a gente ouve também o analista técnico e gestor do processo Anderson Alvarenga Rezende, no entanto antes, ouviremos o destaque do Conselheiro Clóvis Vitorio Giacoia Neder." Clóvis Vitorio Giacoia Neder (FEDERAMINAS): "Boa tarde senhor presidente! Boa tarde a todos! Antes de iniciar, gostaria de parabenizar o Dr. Rodrigo, promotor. Os questionamentos trazidos são muito pertinentes. Como técnico da área, e mestre em engenharia de energia, posso dizer que me envolvi muito nessas questões de energia, e vou tentar contribuir um pouco tecnicamente sobre esses questionamentos levantados, na pretensão de também ajudar o conselho a decidir por isso. Geração de energia elétrica através de barramentos, qualquer que seja a potência instalada, tem uma dificuldade muito grande em critério, alternativa locacional, alternativa técnica e tudo mais, porque a topografia do local é que determina o aproveitamento, e se ele é viável ou não. Tem se confundido muito a questão dos impactos de uma Central Geradora Hidrelétrica (CGH), é uma central muito pequena, com impactos muito reduzidos, e na verdade essa intervenção solicitada por esse empreendedor, não tem intervenções gigantescas. Precisamos diferenciar o que é Central Geradora Hidrelétrica (CGH), de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e de Usinas Hidrelétricas (UHE). As PCH's costumam ter impactos muito maiores, tem reservatórios maiores, alagam muitas áreas, a supressão de vegetação é grande, impactos na operação, na implantação, na execução das obras, ou seja, os impactos são bem maiores. E nas UHE's, são maiores ainda. Tanto as PCH's quanto as UHE's tem a perspectiva de plano A, Plano B, projeto A, projeto B e projeto C, porque conseguem reduzir a altura do barramento, conseguem mudar o sistema de captação, mudam inúmeras variáveis no arranjo geral do projeto, resultando em alternativas locacionais e técnicas. No caso da CGH, desconheço qualquer uma que não seja cheio d'água, ou seja, a captação é praticamente no nível do curso da água, logo se faz um desvio, levando essa água para um conduto forçado que passa pela casa de máquina. Então as alternativas para uma CGH seria mudar um pouco 50 metros, 100 metros, uma casa de máquina ou deslocar um pouco a tubulação. Com relação aos impactos na vegetação, eles podem ser mitigados, podem ser compensados. Precisamos entender que a diferença é muito grande entre uma CGH de uma PCH. Com relação ao mencionado pelo Dr. Rodrigo, de energia solar e eólica, creio que as duas também possuam critérios locacionais amarradas ao sol e ao vento, como sou um defensor da geração de energia hidráulica, não há o que se falar sobre energia limpa advindos da eólica e solar, pois é necessário minerar, produzir, transportar. Há uma cadeia por trás daquela placa solar. Não diferente da produção da energia eólica, que é necessário minerar, produzir os aerogeradores que são gigantes, que são transportados por rodovias. Isto posto, há toda uma sistemática complexa para isso. Tem locais em Minas Gerais que são propícios para geração solar, tem lugares que não. É lógico que não precisa desmatar uma área gigantesca para colocar um parque eólico e um parque solar. E é o caso da CGH que tem um requerimento de intervenção muito pequeno comparado com o benefício energético. Como conselho, como técnico é óbvio que temos que proteger o meio ambiente acima de tudo, por outro lado, demandamos energia, o país demanda energia. Concordo com o Dr. Rodrigo, que o Estado está deficiente em análise e estudos, mas houve nos últimos anos uma evolução sobre o tema. Com relação a profundidade dos estudos apresentados pelo empreendimento, discordo um pouco porque entendo que uma CGH não tenha que fazer avaliação ambiental integrada pela baixa significância de um projeto desses. Diferentemente das PCH's e UHE's que são obrigadas a fazerem esse estudo. Impor isso a uma CGH é um peso muito grande. O próprio Estado ao longo do tempo já fragmentou isso para reduzir a carga da CGH. Porque energia é um bem comum, todo mundo precisa de energia. Como conselho entendo que temos que validar e creditar o que a Supram tem realizado. O trabalho é muito bom, os técnicos desempenham um trabalho excelente até pela dificuldade que tem, de pouco pessoal, pouco equipamento. Se a Supram analisou esse processo, se tem viabilidade jurídica, tem condições legais para emitir essa licença, validou todos os estudos do empreendedor, como conselho, rejeitarmos um processo desse estariamos invalidando todo trabalho técnico. Concordo com Doutor Rodrigo, sobre reativar a CGH's e PCH's, ela vem acontecendo, a Cemig tem reativado, muito empreendimento tem reativado PCHs e CGHs existentes, e vendendo energia para Cemig para outras concessionárias, isso tem acontecido. No entanto, essa reativação possui alguns entraves, tais como a posse de terras e em outros fatores. A maior parte das CGH's e PCH's que conheço, a vegetação já tomou conta não sendo sinônimo de baixo impacto, de não desmatar, não suprimir. Como Conselheiro sou a favor do parecer e pelo deferimento da licença porque eu entendo que uma CGH não irá trazer impactos muito pesados e significativos para aquela região.Presidente Anderson Ramiro Siqueira: "Obrigado Conselheiro Clovis, mais algum destaque? Dr. Rodrigo manifestou, temos dois inscritos, o Sr. gostaria de

fazer o uso da palavra agora ou depois da manifestação dos inscritos?" Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil: "Se o Sr. permitir é rapidamente, é uma pontuação sobre a fala do conselheiro Clóvis. Estou de acordo que o empreendimento aqui representa uma intervenção debaixo montante, menos 0,5 hectare, no entanto, me parece que ele está inserido em algo um pouco mais profundo. E como o Conselheiro Clóvis bem pontuou, talvez seus impactos sejam menores que outras alternativas por exemplo, a eólica, que também tem os seus impactos. A minha grande questão é que isso está nesse processo administrativo no campo da especulação, porque os estudos não trouxeram informações a respeito disso. Logo a proposição do debate: Os estudos não deveriam ser mais aprofundados? Até que ponto podemos afirmar com convicção que os impactos desta CGH são menores que o dos cenários b, c ou d, se estes cenários não foram trazidos para nós analisarmos. Então a discussão, perpassa por esse entendimento, mas muito mais que isso. Quais as formas de controle e acompanhamento que o Estado faz em casos como esses? Disse que essa CGH tem impacto pequeno, é possível que tenha, mas é uma possibilidade, porque os estudos não foram aprofundados. Participei de um seminário da Universidade Federal de São João Del-Rei a respeito de mortandade de peixes em empreendimentos hidrelétricos, e um dos encaminhamentos propostos foi justamente a necessidade de identificar essas estruturas inativas para reaproveitamento. O Conselheiro Clóvis disse que muitas delas seriam inviáveis para reaproveitamento, mas isso não foi apresentado. Existe alguma estrutura inativa nessa bacia hidrográfica? Ela poderia ser reaproveitada ou não? Por que? Eu não sei, essa é a minha dúvida! Esse é o debate que eu proponho Conselheiro Clóvis, precisamos ter a visão do todo, e nós não temos essa visão ainda, infelizmente." O Presidente Anderson Ramiro Siqueira: agradeceu a manifestação realizada pelo Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil, e antes de passar a palavra para o Anderson Alvarenga Rezende, analista e gestor do processo, rememorou "que o ambiente de análise, se restringe a supressão de vegetação e intervenção em APP. Não é objeto de discussão dessa URC o licenciamento ambiental do empreendimento. Chamou atenção e rememorou também a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.074 de 30/04/2021, que estabelece critérios para se fazer avaliação ambiental integrada, excluindo inclusive as CGH's empreendimentos hidrelétricos abaixo de 5.000 kw. Passo a palavra para o analista/gestor do processo, para manifestação restrita naquilo que confere a competência do IEF, objeto desta URC, logo após passaremos a ouvir os inscritos por parte do empreendedor." Anderson Alvarenga responsável técnico pelo processo: "Boa tarde a todos! Gostaria de agradecer o retorno de vista do Ministério Público, que muito enriquece e engrandece a discussão de alternativa locacional do empreendimento. Sobre a relação de alternativa técnica locacional, o estudo apresentado pelo empreendedor, na página 4, relata a rigidez locacional e que no Rio Capivari não existe outro trecho de queda de vazão suficiente para construção desse empreendimento. Então sobre as três alternativas a serem apresentadas pelo empreendedor, conforme exigência no Termo de referência disponível no site, é uma exigência afastada, quando existe essa rigidez locacional, conforme demonstrado nos estudos apresentados pelo requerente. Aproveitando o outro ponto que o Conselheiro Clóvis Vitorio Giacoia Neder se adentrou com relação a existência ou não de barramento, vale registrar que não está sendo objeto aqui de autorização a formação de barramento. Sendo que o volume acumulado conforme a instrução processual só se limitará na calha do rio, ou seja, não haverá uma formação de uma grande lâmina d'água. Terceiro ponto que foi levantado pelo Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil, com relação à avaliação de comparação qualitativa que também está no relatório da ARBO, acreditamos que a manifestação do empreendedor nesse ponto vai fazer os esclarecimentos necessários a todos. Encerrando a minha fala, o IEF ratifica o parecer técnico elaborado que se baseou nos estudos ambientais elaboradas através do diagnóstico feito pelo empreendedor da respectiva CGH, era o que tinha para esclarecer nesse momento e aguardamos a manifestação da equipe técnica e do empreendedor para outros esclarecimentos. O Presidente Anderson Ramiro Siqueira: agradeceu a manifestação realizada e solicitou a permanência do técnico na reunião para demais esclarecimentos futuros. Sinalizou haver duas mãos levantadas no chat, Conselheiro Clóvis Vitorio Giacoia Neder e Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil, sendo passado a palavra para o Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil (MPMG): "Basicamente é uma dúvida não é intervenção e seria direcionada ao Anderson Alvarenga Rezende e ao empreendedor, está dividida em duas partes, a primeira delas é: Qual foi o fundamento técnico legal para restringir a análise da CGH no Rio Capivari? Porque não se considerou outros cursos d'água na microrregião ou eventualmente na unidade de planejamento territorial do Estado? E a segunda relação é a queda de 30 e poucos metros, isso foi afirmado pelo empreendedor? Existiram outras quedas nesse curso d'água na bacia e qual a altura dessas quedas e porque elas não seriam

suficientes? O Presidente Anderson Ramiro Siqueira dando sequência a reunião, informou sobre a ordem de inscrição mencionando que “está inscrito Frederico Ayres Ferreiro para fazer uso da palavra. Na reunião vamos percebendo que só temos dois dos quatro inscritos, vou ouvir aqui em ordem, Gilson Souza Souto Júnior, você tem cinco minutos para fazer o uso da palavra, inclusive na sua fala já esclareça as dúvidas que foram levantados pelo Ministério Público. Gilson Souza Souto Júnior (empreendedor): “Ok obrigado! Boa tarde! Sou diretor do empreendimento, e respondendo rapidamente ao Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil, essa questão de empreendimentos de energia, no Brasil somos regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica -Aneel, essa questão dos critérios locacionais, no Rio Capivari na bacia do Rio Grande, já existe um estudo antigo de inventário, que mostra os vários potenciais que a bacia do Rio Grande tem e suas microbacias. Esses empreendimentos, normalmente, pegam potências maiores que 5000 kw, são as grandes usinas. No caso do Capivari, existe potencial sim, só que não é com queda natural, seria PCH's com barragem artificial, com reservatório grande. É um processo mais longo de análise na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, com um check list maior de avaliação, bem como pelo órgão ambiental também. E o Capivari em si, com uma queda natural que permite a construção de CGH que tenha essa regra mais simplificada, seja em nível Nacional ou Estadual, basicamente é só aquele potencial onde nós estamos inseridos, que permite também empreendimento sem reservatório com baixíssima intervenção ambiental, demonstrando assim as regras da SUPRAM e da FEAM de ter o licenciamento simplificado. Com relação a outras regiões, nosso grupo possui mais de 40 usinas em operação no Estado de Minas, e esse estudo que o senhor comentou, procuramos avaliar por iniciativa nossa, os potenciais de menor impacto, seja na área social política e de intervenção ambiental. O estudo integrado, vejo que é uma discussão mais a nível do governo federal e estadual de conseguir ter uma matriz a ser estudada, tais como as fontes hidráulica, eólica ou solar, comparando entre si e definindo qual seria a melhor. A Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, tem um plano decenal de crescimento da matriz energética, e em todas as frentes, buscando com isso prevenir a falta de energia, mas é um estudo muito mais abrangente. Especificamente no caso da nossa CGH, locacionalmente, seguimos os critérios da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, identificamos que o único ponto viável com queda natural para a CGH é esse. Encerrando sua fala, o empreendedor, lembrou a todos que o licenciamento é um processo que começa no IGAM, onde já obtivemos a outorga, de forma que já foram avaliadas as vazões máximas e mínimas. Tem a fase aqui com vocês no âmbito do IEF e por último na SUPRAM onde será analisado o licenciamento.” O Presidente Anderson Ramiro Siqueira, “esclareceu a existência de mais um inscrito, Gustavo, técnico por parte da empresa, e abriu espaço, em especial ao Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil(MP) para acréscimo de alguma questão que por ventura não tenha sido esclarecido pelo Gilson Souza Souto Júnior diretor, do empreendimento, na fala anterior.” Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil(MP): “Entendo a posição da empresa. Os últimos dados que tenho da Aneel é de que existem 91 empreendimentos hidrelétricos entre PCH's, CGH's e o UHE's na bacia do Rio Grande. E já mapeados 59 outros pontos de instalação. Se possível, que me respondesse porque a análise ficou restrita ao Rio Capivari, e se há outras quedas no Rio Capivari. De qual dimensão, e por que elas não seriam propícias. Eu não tive esses esclarecimentos.” Gilson Souza Souto Júnior (empreendedor): “Dr. Rodrigo pode ser que ao se falar na Bacia do Rio Grande, talvez tenhamos deixado essa visão de que é uma coisa pequena. No entanto, a Bacia do Rio Grande deve representar 25% da água de Minas Gerais. Ou seja, é muito grande. Quando se fala em 50 e 90 empreendimentos, a grande maioria deles não são CGH's, são PCH's ou UHE's. São áreas de inundação de 100, 200, 300 hectares, são áreas gigantes, que envolvem não só a distribuidora de energia que fazem os estudos, assim como os outros empreendedores. Logo, somos uma agulha no palheiro, estamos avaliando um pedaço de empreendimento na microbacia do Rio Capivari, que não tem usina desativada e nem tem o outro potencial de CGH. Então nesse rio em específico, nós já fizemos avaliação, onde a CGH que se enquadraria com menor impacto, sendo no local pretendido na licença. Agora a nível da Bacia como um todo, como já relatei, acredito que o governo federal ou Estadual deveria ter uma visão mais integrada para poder dar essa resposta ao Ministério público, na minha opinião. O Presidente Anderson Ramiro Siqueira, agradeceu a manifestação do empreendedor Gilson, em seguida repassou a palavra para os últimos inscritos, Gustavo Machado Silva em primeiro e Frederico Ayres. Informando-os o tempo limite para a manifestação. Gustavo Machado Silva (Responsável Técnico empreendimento): iniciou sua fala se apresentando como Engenheiro Civil, responsável técnico pelos estudos do empreendimento, inclusive pelo processo de outorga. Complementando a fala do Gilson Souza Souto Júnior, “o Rio Capivari possui inventário hidrelétricos, existem aproveitamentos categorizados como PCH's, e o que a legislação

atualmente nos permite como iniciativa privada, é estudar eventuais potenciais existentes no curso d'água, avaliar condições técnicas e econômicas que viabilizem o empreendimento. E foi o caso para aquele local escolhido no Rio Capivari. Sendo o único local, localizado por nós, que a legislação permite e que tem viabilidade. Houve consensos com o proprietário sobre a área. O estudo foi feito seguindo especialmente toda legislação, seguindo todas as orientações dos órgãos ambientais estando abordados e atendidos nos estudos apresentados. O Presidente Anderson Ramiro Siqueira, em seguida repassou a palavra para o último inscrito. Frederico Ayres (Consultor): "Boa tarde a todos! Sou o consultor ambiental do empreendimento, esclareço e complemento que para esse empreendimento, além de seguir todo rito processual e legal, foram propostas todas as medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis ao empreendimento. Conforme mencionado pelo Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil (MP), sobre as alternativas locacional hipotéticas, podemos levar em consideração para os futuros estudos. E sobre a alternativa locacional desse empreendimento, como bem mencionado, pelo Gustavo, e pelo Gilson, bem como pelo próprio Anderson Alvarenga, existe uma rigidez locacional tendo naquele local do Rio Capivari a capacidade de implantação do empreendimento. Encerrada as manifestações dos inscritos do processo em destaque, o Presidente Anderson Ramiro Siqueira, pergunta se mais algum conselheiro gostaria de fazer o uso da palavra. Conselheiro Rodrigo Caldeira Grava Brazil(MP) "Sr. presidente, eu vou encerrar, para não estender demais o debate. A minha posição aqui está bastante clara, e me parece que existe uma divergência de interpretação no sistema jurídico de minha parte e daqueles que falaram. Tenho respeito por todos, e entendo as posições, entendo que não é o licenciamento que está em julgamento aqui, mas a partir do momento que a legislação exige a análise da inexistência de alternativa técnica e locacional, autorização para intervenção no bioma mata atlântica, na área de preservação permanente, perpassa necessariamente pela prova de inexistência de alternativa técnica e locacional. A profundidade e a forma é o que cada um aqui depois dirá o que pensa a respeito. Gostaria de fazer só uma retificação e uma ponderação para casos futuros, sem relação nenhuma com esse empreendimento. A ponderação seria que diferentemente do que o conselheiro Clóvis falou, não há exigência por parte do Estado de Minas Gerais, para avaliação ambiental integrada para PCH e UHE's. Há uma norma que prevê essa possibilidade, mas isto não foi implementado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande até hoje. Não há avaliação ambiental integrada para PCH's e UHE's na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. A ação civil pública que o Ministério Público move contra o Estado de Minas Gerais e contra FEAM, debate em um de seus pontos, o equívoco pelo qual a norma do Estado excluiu a CGH da necessidade de se submeter a uma avaliação ambiental integrada também. É uma discussão bem mais profunda e convido depois a quem tiver interesse de ver o processo, que é público, de pesquisarem para ter acesso a petição inicial, o número da ação está no meu parecer de vista. E a proposição Sr. Presidente é que talvez, mesmo nesses casos em que se diga que há uma rigidez locacional, como uma hipótese, que o IEF cobre pelo menos um segundo e terceiro cenários hipotéticos para validar esse argumento. Nós não tivermos isso nesse caso. E na microbacia do Rio Capivari, parece que faltou fundamento do porquê ela foi selecionada independente de qualquer outra. Se o Estado entende que não é o caso de se trabalhar na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, então que eventualmente se trabalhe com critério de unidade de gestão de planejamento a GD2 e GD3 da GD1, para se ter um parâmetro. Porque se há dois, três municípios próximos, tem uma instalação que não tem aproveitamento, mas já está feita, já está com intervenção, então por que não utilizar? Essa informação é interessante. O empreendedor pode dizer, por exemplo: nós tínhamos uma PCH, uma CGH, há x km daqui, mas ela não será utilizada por conta disso e daquilo. São dados que enriqueceriam estes estudos de inexistência de alternativa locacional. E insisto, em trazer elementos de inexistência de alternativa técnica, isso até agora não foi discutido neste caso, e nem foi cobrado pelo IEF. Eu encerro por aqui porque minha posição está bastante clara e não tomarei, mas a palavra, agradeço mais uma vez a atenção e a compreensão de todos os conselheiros, sei que tenho me feito mais extenso as minhas manifestações recentemente, mas depois de três anos integrando esse conselho, acredito ser necessária um debate mais profundo para tentar contribuir com essa restruturação que o Estado passa no aperfeiçoamento de todos os seus órgãos de controle ambiental." O Presidente Anderson Ramiro Siqueira, agradeceu a manifestação realizada, e acrescentou, como registro, "que o ponto de maior dúvida até o momento é o horizonte de análise naquele que seria de verificação de inexistência de alternativa locacional. Ou seja, análise referente ao curso d'água, ao Rio Capivari. Acrescenta que esse é o horizonte de espectro utilizado pelo empreendedor. E nesse horizonte de espectro, de maneira inequívoca, foi falado pelo responsável técnico do empreendedor, que não há alternativas, em razão da queda d'água necessária para a geração de energia. O IEF quando analisou o

processo se restringiu aos estudos ambientais apresentados. Importante registrar isso porque vale muita a discussão de qual seria o horizonte de espectro, longe de querermos sem qualquer diagnóstico feito pelo próprio poder público querer contrariar ou confrontar informação técnica que foi dito que naquele curso d'água não haveria queda d'água a vazão suficiente para ser feito a geração de energia pretendida. Realmente o horizonte de espectro precisa ser bem discutido, pois do mesmo modo que se possa sugerir uma determinada bacia hidrográfica pode se sugerir outras bacias." Dando continuidade o Presidente Anderson Ramiro Siqueira "esclarece que se não houver dúvidas e manifestações por parte dos conselheiros daria seguimento para a votação do processo. Pode fazer o uso da palavra conselheiro Regis." Conselheiro Regis Pereira Venturin (EPAMIG) - "Só para contribuir com a discussão, talvez fosse uma ação do Estado incentivar o uso das usinas que não estão em andamento. O empreendedor ficar levantando outras possibilidades e alternativas sendo que o interesse deles é de se trabalhar no Rio Capivari. Mas se há interesse do Estado de se evitar novos impactos e acredito que deveria ser incentivado, que seja dado um incentivo para que primeiramente seja realizado o uso de usinas desativadas e já existentes. Então acho que realmente esse estudo de dentro das bacias é imprescindível como o Dr. Rodrigo falou. É importante, e percebemos isso no nosso dia a dia. Como por exemplo a alteração dentro do Rio Grande, com a usina do Funil em Lavras, que mudou completamente a ictiofauna da região. Os peixes foram completamente afetados a jusante que foi feito no passado, sendo um motivo de preocupação muito importante que precisa ser sanado. Gostaria que tivesse uma regulação para assegurar e esclarecer em quais regiões serão incentivados o uso de potencial hidrelétricas." O Presidente Anderson Ramiro Siqueira "Não havendo manifestações e destaque, seguiremos para a votação do processo. **DEFERIDO.** Votos favoráveis ao parecer do IEF URFBio Sul: SEAPA, SEINFRA, EPAMIG, IMA, CRBIO-4, FIEMG, FAEMG, FEDERAMINAS, FETAEMG. Votos contrários: PMMG, MPMG, ONG NOVA CAMBUQUIRA, ONG PLANETA SOLIDÁRIO, ALIANÇA APA PEDRA BRANCA E OAB-MG. Abstenção: SEDE. Entidades ausentes durante a votação: SEE, PREFEITURA CARMO DO RIO CLARO, IFSM e UNILAVRAS. 5)

Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE-Sisema). **Apresentação: Superintendência de Gestão Ambiental/Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento/Semad.** A apresentação foi conduzida pela Cecília Siman Gomes, Diretoria de Gestão Territorial Ambiental da SEMAD, que contextualizou um pouco da história sobre a gestão do sistema instituído em 2017 e compartilhado para o público em 2018. Mencionou que é uma plataforma que foi criada justamente para conseguir reunir toda a diversidade de dados espaciais trazendo uma maior transparência nos processos e nas análises ambientais que são feitas. É regida pelo comitê gestor, segue os padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais. Seu papel é consolidar em uma única plataforma esses dados ambientais e servir de uma consulta técnica tanto pelos usuários externos, produtores, pela academia, organizações não governamentais, quanto pelos gestores e analistas do sistema para dar embasamento as políticas públicas, planejamento territorial, ou para tomada de decisão para seleção também de alternativas locacionais no caso de selecionar uma área para empreender. **7) ENCERRAMENTO.** O Presidente Anderson Ramiro Siqueira, aproveitou a oportunidade para informar junto ao conselho, justificativa apresentada pelo conselheiro Ionivaldo Almeida de Paula que por trabalhar na área de produção e geração de energia sentiu a necessidade de se abster da votação. A palavra foi repassada para a Superintendente da Supram Sul de Minas, para retorno aos conselheiros sobre os acontecimentos relatados na última reunião. Um deles sobre a Centerplast e outro sobre a Via Faisqueiras. Ludmila Ladeira Alves de Brito (Superintendente Supram Sul): "Inicialmente sobre a Centerplast, logo depois da reunião solicitamos que a polícia militar voltasse ao local para verificar e confirmar a denúncia do Conselheiro Leandro Martins de Melo (Aliança APA Pedra Branca) a empresa estaria operando mesmo com orientação de suspensão e realmente assim foi encontrado pela polícia militar. A empresa foi reiterada da suspensão, foi Lavrado auto de infração. Argumentaram que estavam na iminência de receber do Poder Judiciário uma liminar para garantir sua operação, até o momento ainda não recebemos essa liminar e estamos aguardando mais um tempinho para retornar com a polícia militar novamente. Referente a Vias Faisqueiras ela é uma via de acesso que liga o Centro de Pouso Alegre a sua região Leste. Logo é uma via municipal de acesso, sendo que foi fiscalizado por solicitação da Supram em 2020 e pela polícia militar. É uma obra que foi reconhecida como de interesse público pela própria Prefeitura, em Julho de 2021, contou com DAIA Municipal para supressão de vegetação em sua implantação. Por ser uma via local, lá não está sujeito a licenciamento ambiental estadual. Então no que concerne aos procedimentos administrativos a Prefeitura realizou todas as etapas necessárias para implantação da via. Era isso que tinha de uma maneira bem resumida apresentar aos senhores e posso encaminhar os documentos da Via faisqueiras,

assim que concluirmos a reunião pedirei ao pessoal do Núcleo de Apoio Operacional fazerem o envio.”
Não havendo mais questões O Presidente Anderson Ramiro Siqueira declarou estar encerrada a reunião,
lavrando-se a presente ATA.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 29/06/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48806817** e o código CRC **A781BFEC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023425/2022-38

SEI nº 48806817